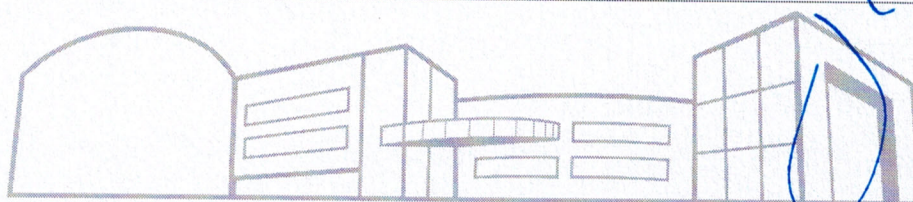


TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2018/SCCC/ALMT

TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, PISOS E FAIXAS ANTIDERRAPANTES DE SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL, BEM COMO SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE DA ALMT, PARA ATENDER DEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Guilherme Maluf, considerando a autorização para a aquisição do objeto de que trata o Processo do **Pregão Presencial Registro de Preços nº 036/2017**, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 005/2018/SCCC/ALMT, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas, pisos e faixas antiderrapantes de sinalização visual e tátil, bem como sinalização de segurança contra pânico e incêndio, nas áreas internas e externas do edifício-sede da ALMT, decorrente do Pregão Presencial Registro de Preços nº 036/2017.

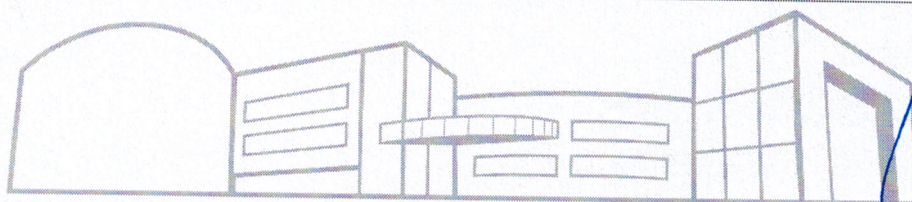
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL

2.1. Por força da Rescisão Unilateral, a Contratante dá por terminado, a partir da data de assinatura deste instrumento, o Contrato nº 005/2018/SCCC/ALMT, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais, por não cumprimento dos prazos de entrega e a revelia da empresa, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, conforme item 8 da cláusula terceira do contrato, bem como Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 522 de 15 de Abril de 2016, consoante processo do Protocolo SGD 201834069.

2.2. A presente Rescisão Unilateral tem fundamento na recomendação da fiscalização, que recomendou ainda a aplicação de multa de 10% do valor do contrato, conforme item 8 da Cláusula Terceira do Contrato, Parecer Jurídico nº 576/2018/PJ/ALMT e Homologação da Mesa Diretora/ALMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. A ALMT elege o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



3.2. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, em 21 de janeiro de 2019.

<u>CONTRATANTE</u>	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u>
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente Dep. Guilherme Maluf: _____ 1º Secretário <i>Deputado Guilherme Maluf Primeiro Secretário</i>
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Luiza da Silva Ribeiro</u> RG Nº: <u>28.392.713-X SSP/SP</u> CPF Nº: <u>124.952.498-926</u> ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Guilherme Nlos Ros</u> RG Nº: <u>20216664</u> CPF Nº: <u>040.998.741-95</u> ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>

